

Distrito Faro

Concelho e Lagos

Freguezia

Proc. n.º 2897

Ano de 19/6

S. - g. - Teekas 181

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão Central de Execução da Lei da Separacão

*Reclamação da capela
Espírito Santo*

Of. de 14 de Fevereiro de 1914 ao Adm^{or} de Lagos
" 13.4.916 ao Deleg^o de Pro^{tor} da Republica
na comarca de Lagos ✓

ofício nº 12-1928 do Adm. do Com.
" " " " " do Delegado do Trab. da Rep. p/
a sua comarca de Lagos

10

Seguimento

Existe em Lagos, na Rua Silva Lopes (antigo Largo do Espírito Santo), em poder da Associação dos Socorros Mutuos denominada "Compromisso Marítimo de Lagos", a Capela ou Ermida do Espírito Santo.

Esta capela, propriedade da Câmara Municipal desta cidade, foi no dia 12 de Dezembro de 1756, cedida à Irmandade do Senhor Jesus das Candeias da freguesia de Santa Maria, para nela colocar a imagem do seu Orago, que até ao dia 1º de Novembro de 1755, se encontrava na igreja matriz de Santa Maria (que foi demolida pelo terramoto daquele dia), responsabilizando-se a dita Irmandade pelas reparações a fazer na Capela.

A cedencia foi feita para a celebração dos actos de culto, ficando, contudo, o Senado Municipal com o direito das suas festas preterirem quaisquer outras.

Ignora-se quais as reparações que esta Irmandade fez na Capela, e qual o tempo que esteve na sua posse. Sabemos apenas que a Capela se encontra há muitos anos em poder da Associação do Compromisso Marítimo, que até aos fins do século passado era também uma Irmandade ou Confraria, ignorando-se igualmente a data da posse e a forma e clausulas com que lhe foi entregue, facto que o Compromisso procura aproveitar para considerar a capela como propriedade sua.

Enquanto o Compromisso foi Irmandade, tratou da conservação e aceio do templo, celebrando ali os seus actos de culto, mas, transformada a Irmandade em Associação se Socorros Mutuos, os seus estatutos e regulamentos não lhe permitiam o dispêndio de qualquer verba com a manutenção da Capela, sendo essas despesas feitas pelos devotos da Nossa Senhora da Piedade, de cuja Comissão de festejos era presidente o Presidente da Direcção do Compromisso; e, assim continuou a capela referida em poder do mesmo Compromisso.

Em Maio de 1910, quando da visita pastoral do Bispo desta Diocese, encontrava-se a Capela do Compromisso com o telhado necessitando de reparações, e como a Associação do Compromisso, como já disse, não podia dispendir qualquer verba com o culto, e os festeiros da Senhora da Piedade não podessem, só por si, fazer a obra necessária, por falta de recursos, lembrou o Prelado que se organisasse uma comissão para angariar donativos para acudir às reparações.

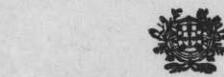
Implantada a República, e procedendo-se ao arrolamento de todos os bens das igrejas, pela força da Lei da Separação, a comissão encarregada desse serviço arrolou a capela, bem como as imagens, alfaias e tudo o mais pertencente ao culto. A Associação, no acto do arrolamento, apresentou um protesto, alegando o direito ao edifício, visto haver aproximadamente 200 anos, que se achava na posse do mesmo.

Denois do arrolamento, a chave do edifício e todos os objectos do culto, foram entregues à mesma Associação.

Tempos depois constou que a Associação, resolvera transformar a frontaria da Capela, começando a seguir a demolição, ao que a autoridade administrativa logo se opôz; mas, por fim, a obra continuou, porque a autoridade abandonou o assunto.

Feita a modificação do exterior foi colocado um tapume de madeira em frente do retabulo, e, em seguida, procedeu-se ao arrendamento do edifício para depósito de vinhos, sendo a seguir aberta a porta ao público e a Capela transformada em taberna, situação em que se tem mantido até hoje. Note-se: no pavimento da igreja há numerosos túmulos, que ainda hoje mantêm as suas lápides, com inscrições já muito apagadas.

Querendo acabar com toda esta vergonha, a Câmara de Lagos quer saber como poderá rehaver a Capela, pois que, embora o Compromisso não tenha qualquer documento que prove que a Capela é sua, a Câmara também não dispõe de documentos que provem que aquela Capela foi por ela cedida ao Compromisso, nem as condições de cedencia.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DOS CULTOS

COMISSÃO JURISDICIONAL
dos
BENS CULTUAIS

Administração dos Bens arrolados
por efeito da lei de 20 de Abril de 1911

CÓPIA

Lisboa, 13 de Abril de 1916

Ex." Sr. Delegado do Procurador da República em

AA

LAGOS

Processo n.º 2.897

L.º 9.º Faz. 181

1.º 1.º

Pede-se a referência
ao número do processo, data
do ofício e à secção

Na informação com que V.Ex.ª nos enviou o processo de reclamação da Capela do Espírito Santo, pela associação do Compromisso Marítimo de Lagos, nota-se a falta de prova da existência legal como Corporação com individualidade jurídica relativamente à reclamante. Como V.Ex.ª na sua informação se refere a esta circunstância, bem como à da dita Capela ter sido reedificada em 1756 com licença da Câmara e ainda à da reclamante ter juntado o seu protesto contra o arrolamento, documentos comprovativos da sua propriedade, novamente enviamos a V.Ex.ª com este, o respectivo processo, a fim de que V.Ex.ª se digne completar a instrução conveniente, com aqueles elementos requisitando-os donde existam ou fazendo-o constar à reclamante para os poder juntar e bem assim quaisquer outros tendentes a demonstrarem a propriedade, pois só a esta e não à posse se refere a ~~propriedade~~ consignada no art.º 62.º da Lei de 20 de Abril.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente (a.) Pereira de Matos

CÓPIA

Lisboa, 14 de Fevereiro de 19 14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DOS CULTOS

COMISSÃO JURISDICIONAL
dos
BENS CULTUAIS

Administração dos Bens arrolados
por efeito da lei de 20 de Abril de 1911

AN

Ex.º Sr.

Administrador do Concelho de

LAGOS

Processo n.º 4.145 / 1912

L.º _____ *J.º* _____
Secção

Pede-se a referência
ao número do processo, data
do ofício e à secção

Tenho a honra de enviar a inelusa cópia da petição de reclamação da Ermida do Espírito Santo, dessa cidade, em que é reclamante a Associação de Socorros Mutuos Compromisso Marítimo, com sede em Lagos, a fim de proceder a uma investigação administrativa sobre o assunto da mesma reclamação, inquirindo as pessoas de maior crédito dessa cidade e isenta de toda a suspeita.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente (a.) José da E. Granado

Administrador do Concelho de

LAGOS

2.897

9.2

181

1.4

Desde principios de 1914 acha-se pendente nesta Comissão Jurisdicional o processo de reclamação contra o arrolamento, como propriedade do Estado, da ermida do Espírito Santo, em que é reclamante a "Associação de Socorros Mútuos Compromisso Marítimo", tendo-se oficiado a V.Ex.^a em 14 de Fevereiro daquêle ano, a fim de proceder a uma investigação administrativa sobre o assunto de tal reclamação, inquirindo as pessoas de probidade e conhecimento de direitos alegados pela reclamante a remetendo os respectivos autos, com a informação de V.Ex.^a, a esta Comissão Jurisdicional.

Passaram sobre o assunto mais de quinze anos sem que, até à presente data, tivesse sido recebida a mencionada investigação.

Como a Câmara Municipal dessa cidade pega que urgentemente se resolva o assunto, esta Comissão Jurisdicional recorre à boa vontade de V.Ex.^a a fim de que urgentemente proceda à diligência solicitada.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente

7 Dezembro 29

Delegado do Procurador da República na
Comarca de

LAGOS

2.897

9.2

181

1.2

Em princípios de 1914, foi por essa Delegacia remetido a esta Comissão Jurisdicional uma reclamação da Associação de Socorros Mutuos Compromisso Marítimo, dessa cidade, contra o arrolamento da capela do Espírito Santo, acompanhada da informação do Delegado do Procurador da República que, então, servia nessa comarca.

Nessa informação faltava prova da existência legal da Associação, como corporação com personalidade jurídica, havendo todavia uma alusão a essa circunstância, à de a capela ter sido reedificada em 1756, com licença da Câmara e ao facto de a reclamante ter juntado o seu protesto contra o arrolamento bem como a documentos comprovativos da propriedade alegada.

*
Por isso, a extinta Comissão Central de Execução da Lei da Separação oficiou ao Delegado do Procurador da República na Comarca de Lagos, em 13 de Abril de 1916 -ha treze anos -remetendo todo o processo e pedindo que fosse completa da a sua instrução com os elementos a que se valudia, requisitando-os aonde existam ou fazendo constar à reclamante para

os adquirir e juntar, bem como quaisquer outros elementos tendentes a demonstrar a propriedade, pois só a esta e não à posse se refere o disposto no art.º 62.º da Lei de 20 de Abril de 1911.

Depois de passados tantos anos, vem a interessada e a Câmara Municipal desse concelho solicitar a resolução do assunto, no que esta Comissão Jurisdicional está empenhada, pedindo, por isso, a V.Ex.ª se digne empregar todos os seus esforços e boa vontade, a fim de que o processo inicial e os elementos e documentos pedidos, seja, com urgencia, remetidos à sua Secretaria.

Saúde e Fraternidade

Pelo Presidente



DELEGAÇÃO
DA
Procuradoria da República
NA
COMARCA
DE
LAGOS

Nº 274

SERVIÇO DA REPÚBLICA

Em 11 de Dezembro de 1929

Ao Ex.º Sr. Presidente da Comissão Juris-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIREÇÃO GERAL
DA EXECUÇÃO DA LEI DA SEPARAÇÃO

Lisboa

14 DEZEMBRO 1929

2897 PG 80 181

Com resposta ao Ofício da V.E.º n.º 181 d'9º
Prc. n.º 2897, de 7 do corrente, empre-o-me
deixá a V.E.º que nesta diligéncia não encon-
tra o processo a que o mesmo Ofício se
refere e que faland com o Presidente da
Associação de Socorros Mútuos compre-
misse marítimo sobre o assunto, falo
mesmo me foi dito que não sabia
nada sobre isto e não sei que a capela
do Espírito Santo fosse arrolada e que houves-
se uma reclamação e que a referida associa-
ção tenha feito as contumácias prudências
sempre relativas à aludida capela.
Na Câmara Municipal entendo que de
me estarem o exemplar a que se refere o art.
67 da lei de separação - 20 d'abril de 1911.

Taude e Fraternidade

O Delegado do Governo da República
Mro. Vítor Vaz Braga


DELEGAÇÃO
DA
Procuradoria da República
NA
COMARCA
DE
LAGOS

Nº 6

SERVIÇO DA REPÚBLICA

Lagos, 10 de Janeiro de 1930

Ex^{mo} Sr. Presidente da Comissão Jurisdicional
dos Bens Pontifícias

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO CENTRAL
DA EXECUÇÃO DA LEI DA SEPARAÇÃO

Lisboa

11 JANEIRO 1930

Preço 2890 P. 95/181
Em aditamento ao meu ofício n.º 274 de
11 de dezembro passado, cumpro-me informar
mais V. E. que a Associação de Sacer-
dos e Outros Compromissos Marinheiros, com sede
nesta cidade, está de posse da capela do
Espírito Santo - há muitos anos, tem pago
a respectiva contribuição judicial desde 1910.
e que aquela capela dizem de ser aplicada
ao culto, desde 1 de Julho de 1911 e foi
transformada, parte, para casa de reunião
associação em 1911 e que esta tem existên-
cia legal pois os seus estatutos foram apro-
vados por alvará de 8 de Fevereiro de 1900.
com os protestos de minha maior considera-
ção depois a V. E.

Saudade e Fraternidade

O Delegado do Procurador da República
M. J. Nunes Pereira